MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2016-10:28-026614-1/2

MENSAGEM 118/2016

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).

O valor acima citado é referente aos recursos dos repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será utilizado para a aquisição de um veiculo para o Fundo Municipal de Saúde. O Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será utilizado para a aquisição de máquinas e equipamentos para a Farmácia Central e o valor de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais) será para a aquisição de um Note Book para o Conselho Municipal de Saúde

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Rua Caramuru, 271 • 85501-064 • Pato Branco • Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 www.patobranco.pr.gov.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI nº 152/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	134.506,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2.506,00
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	12.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	2.506,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	134.506,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	134.506,00

Total	134.506,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 152/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 152/2016,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2016, dentro Secretaria Municipal de Saúde que será utilizado para aquisição de equipamentos como: um veículo para o Fundo Municipal de Saúde, máquinas e equipamentos para a Farmácia Central e um Notebook para o Conselho Municipal de Saúde.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **10.122.0043.1.054 - Aquisição de veículo para o FMS**
- **4.4.90.52—Equipamentos e Material Permanente**

- **10.122.0043.2.116 -Manter o Conselho Municipal de Saúde**
- **4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente**

- **10.303.0043.2.129-Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica**
- **4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente**
- **Fonte - 500**

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - especiais, *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte-500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria nº 204-GM, de 2007.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 18 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC/PR Nº 027.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 152/2016

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 152/2016, de 17 de agosto de 2016 – Mensagem nº 118/2016 (Regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).**

O valor acima citado é referente aos recursos dos repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será utilizado para a aquisição de um veiculo para o Fundo Municipal de Saúde. O Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde — VIGIASUS no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será utilizado para a aquisição de máquinas e equipamentos para a Farmácia Central e o valor de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais) será para a aquisição de um Note Book para o Conselho Municipal de Saúde

Os artigos 1° e 2° encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Ago-2016-15:11-026669-1/1

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 22 de agosto de 2016.

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
(Presidente/relator)

CLOVIS GRESELE - PSC
(Membro)

Rodrigo Correia
RODRIGO JOSÉ CORREIA-PSC
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 6 Visto

PROJETO DE LEI Nº 152/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	134.506,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2.506,00
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	12.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	2.506,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

Total	134.506,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	134.506,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6711 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.865, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 134.606,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0040	Manutenção da Saúde	134.606,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.084	Aquisição de veículo para o FMS	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2.606,00
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	12.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 134.606,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
1.084	Aquisição de veículo para o FMS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	2.606,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Total	134.606,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
600 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	134.606,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.008, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 134.606,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.865, de 30 de agosto de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	134.606,00

Art. 2º Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.084	Aquisição de veículo para o FMS	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2.606,00
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	12.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 134.606,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	2.606,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Total	134.606,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
600 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	134.606,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1181

Câmara Mun de Pato Branco Fls 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.865, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	134.506,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2.506,00
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	12.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	2.506,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total		134.506,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	134.506,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____/_____/_____	
Edição: _____	Publicado em _____/_____/_____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod202739

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Quinta-Feira, 01 de Setembro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1181

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.008, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.865, de 30 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	134.506,00

Art. 2º Fica criada e alterada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	2.506,00
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	12.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículo para o FMS	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
2.116	Manter o Conselho Municipal de Saúde	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	2.506,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
4.4.90.52 – 500	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total		134.506,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
500–Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde–Portaria nº 204-GM, de 2007	134.506,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod2027-10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 152/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 118/2016

RECEBIDA EM: 17 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 134.506,00 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e seis reais).
(Secretaria Municipal de Saúde - referente aos recursos dos repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será utilizado para a aquisição de um veiculo para o Fundo Municipal de Saúde. O Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) que será utilizado para a aquisição de máquinas e equipamentos para a Farmácia Central e o valor de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais) será para a aquisição de um Note Book para o Conselho Municipal de Saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de agosto de 2016
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de agosto de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de agosto de 2016 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
Ausente, o vereador Augustinho Polazzo – PROS.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 382, de 29 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4865, de 30 de agosto de 2016 - Decreto nº 8008, de 30 de agosto de 2016**
PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6711, de 1º de setembro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1181, de 1º de setembro de 2016.